



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UASG: 925880

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO POTIGÁS Nº 90011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 05310002.002405/2026-84.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** Oficial, designado(a) pela Diretoria Executiva por meio da Portaria nº 055, de 01 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

- **REGÊNCIA:** Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 90011/2026.
- **MODALIDADE:** PREGÃO POTIGÁS
- **FORMA DE PROCESSAMENTO:** ELETRÔNICA
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** FORNECIMENTO INTEGRAL
- **VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência, vedada a participação em consórcio.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- **DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** Dia 07 de Julho de 2026, às 10h00min.

1.2. O **EDITAL** e seus anexos, estarão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>), no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.compras.rn.gov.br/licitacoes>) e no Portal de Transparência da POTIGÁS (<https://potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), a partir da data da sua publicação.

1.3. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do **EDITAL**, serão realizados exclusivamente através dos sites eletrônicos: no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#), reservando-se, todavia, a POTIGÁS, o direito de publicar os atos por outros meios adicionais, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência, oportunidade e publicidade.

1.4. A licitação na forma eletrônica utilizará a plataforma para processamento do PREGÃO ELETRÔNICO, disponível no [Portal de Compras do Governo Federal](#), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o referido sistema eletrônico, sendo de responsabilidade das proponentes acessar os mencionados veículos para obter todas as informações pertinentes a esta Licitação.

1.5. Documentos técnicos que não possam ser incluídos e disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal juntamente com o Termo de Referência, especialmente em virtude da extensão e do tamanho, serão disponibilizados tão somente no Portal de Transparência da POTIGÁS, devendo os **LICITANTES** acessarem o endereço indicado para conhecimento do inteiro teor dos anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente **EDITAL** tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de **Sistema Georadar (GPR – Ground Penetrating Radar)** completo, destinado à localização de dutos, tubulações e interferências enterradas (cabos, estruturas e fundações), sem necessidade de escavação, em apoio às atividades de operação, manutenção, projeto e fiscalização de obras da POTIGÁS, inclusive treinamento na operação do equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de **receitas próprias da POTIGÁS**, provenientes da comercialização de gás natural, e encontram-se previstos no Plano Orçamentário da Companhia, relativo ao(s) exercício(s) de 2026, na seguinte classificação: **“PO 2026 - Investimentos - Item 1.4.2.7 (AQUISIÇÃO DE GNS RTK PORTÁTIL E GEORADAR)”**.

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov, no endereço abaixo indicado, iniciando-se automaticamente na data e horário estabelecidos neste **EDITAL**.

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- **UASG: 925880**
- **NÚMERO DO PREGÃO:** 90011/2026.
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/07/2026
- **HORÁRIO (Brasília/DF):** 10h00min

4.1.1. O sistema eletrônico será utilizado para a realização de todas as etapas da sessão pública, incluindo o envio de propostas, a formulação de lances, a negociação e a comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES**.

4.1.2. É de responsabilidade do **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.3. Caso não haja expediente na data designada ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário pelo(a) **PREGOEIRO(A)**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste **EDITAL** e seus anexos.

5.2. A licitação será realizada conforme a seguinte forma de organização do objeto:

5.2.1. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, devendo o **LICITANTE** apresentar proposta para a totalidade do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no sistema eletrônico do Compras.gov (www.gov.br/compras), bem como atendam às condições exigidas neste **EDITAL**.

6.1.1. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema.

6.1.2. O uso da senha é pessoal e intransferível.

6.1.3. Os **LICITANTES** deverão estar com o cadastro regular no SICAF até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública**.

6.2. O **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seus representantes, não cabendo ao provedor do sistema ou à POTIGÁS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do **LICITANTE** manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF e nos demais sistemas utilizados, devendo proceder à imediata correção de quaisquer inconsistências identificadas.

6.3.1. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a inabilitação do **LICITANTE**, salvo se o(a) **PREGOEIRO(A)** conseguir obter, diretamente nos sítios oficiais emissores, a documentação válida necessária à comprovação da regularidade.

6.4. Aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6.4.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, especialmente aquelas:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **POTIGÁS**;

II - suspensão pela **POTIGÁS**;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.4.2. Aplicam-se ainda as seguintes vedações:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da **POTIGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de **LICITANTE**;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da **POTIGÁS**;
 - b) empregado da **POTIGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou,
 - c) autoridade do Estado do Rio Grande do Norte, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de Estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado do Rio Grande do Norte.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **POTIGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

6.4.3. A vedação de participação na licitação, inclusive na condição de representante de **LICITANTE**, aplica-se aos membros titulares e suplentes da Comissão de Licitação, ao(à) Pregoeiro(a) e à sua Equipe de Apoio, bem como aos empregados da **POTIGÁS** que atuem na condução de atos e procedimentos relacionados ao certame.

6.5. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, salvo disposição expressa em sentido contrário no Termo de Referência, devidamente justificada no processo administrativo.

6.6. participação na presente Licitação implica e fará prova de que o **LICITANTE**:

- a) conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- c) considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato; e
- e) tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303/2016, no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente **EDITAL** até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS - RILC.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço cpil@potigas.com.br, devendo constar no campo "assunto" a identificação do certame, conforme modelo:

- *PREGÃO POTIGÁS Nº 90011/2026 - ESCLARECIMENTO*; ou
- *PREGÃO POTIGÁS Nº 90011/2026 - IMPUGNAÇÃO*.

7.3. Caberá ao(à) **PREGOEIRO(A)**, com o apoio das áreas técnicas responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e, quando necessário, da Gerência Jurídica, decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública**.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#), sem identificação do autor, passando a integrar o **EDITAL** para todos os fins, ficando todos os **LICITANTES** obrigados a acessá-las para ter conhecimento quanto ao andamento do certame.

7.5. Os **LICITANTES** deverão acompanhar, por meio dos portais indicados neste **EDITAL**, todas as comunicações, respostas a esclarecimentos, decisões sobre impugnações, republicações, retificações e demais atos relativos ao certame, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

7.6. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste **EDITAL**.

7.7. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo o(a) **PREGOEIRO(A)**, motivadamente, atribuir-lhe efeito suspensivo quando presentes razões de interesse público ou risco à legalidade do certame.

7.8. Acolhida a impugnação que implique alteração do **EDITAL** e que impacte na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do **EDITAL**.

7.8.1. Caso a alteração promovida no **EDITAL** não afete a formulação das propostas, será mantida a data originalmente prevista, observados os princípios da isonomia, publicidade e competitividade.

7.9. A não apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações tempestivas pressupõe que os elementos constantes do **EDITAL** e seus anexos foram considerados suficientemente claros pelos **LICITANTES** para fins de elaboração de suas propostas e documentos de habilitação, não cabendo alegação posterior fundada exclusivamente em supostas omissões, falhas ou impropriedades que poderiam ter sido sanadas mediante provocação tempestiva, ressalvada a ocorrência de vícios de legalidade.

7.9.1. A ausência de pedidos de esclarecimento ou impugnação tempestiva por parte dos **LICITANTES** não implica concordância tácita com todas as disposições deste **EDITAL**, nem afasta o dever da **POTIGÁS** de observar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.10. QUADRO RESUMO DE PRAZOS:

PROVIDÊNCIA	PRAZO	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	DATA LIMITE
Impugnação ao Edital e Pedido de Esclarecimento	5 (cinco) dias úteis	07/07/2026	30/06/2026

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

8.1. Os **LICITANTES** deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.1.1. A proposta deverá conter o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **EDITAL**.

8.2. No momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio, que:

- I - está ciente e concorda com as condições contidas neste **EDITAL** e seus anexos;
- II - a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- III - cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- IV - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- V - não utiliza mão de obra em condições degradantes ou análogas à escravidão;
- VI - cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

8.3. O **LICITANTE** enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação e no RILC da POTIGÁS.

8.3.1. Nos itens de participação exclusiva para ME/EPP, a ausência dessa declaração impedirá a participação do **LICITANTE** no respectivo item.

8.3.2. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração apenas impedirá o usufruto dos benefícios legais.

8.3.3. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC da POTIGÁS e neste **EDITAL**.

8.4. Os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, sendo esta definida apenas após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances.

8.6. Após a fase de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos **LICITANTES** classificados, conforme regras do sistema eletrônico.

8.7. Caberá ao **LICITANTE** acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações, para adoção das medidas cabíveis.

8.9. A proposta deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos, sendo desconsiderada aquela que não atenda às especificações ou que estabeleça vínculo com proposta de outro **LICITANTE**.

8.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, das condições

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DA FORMAÇÃO DO PREÇO

9.1. O **LICITANTE** deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico Compras.gov mediante o preenchimento dos campos obrigatórios, observando o critério de julgamento adotado neste **EDITAL**, incluindo:

- a) valor unitário ou percentual de desconto do item, conforme o caso;
- b) marca, fabricante e modelo, quando aplicável.

9.1.1. O valor informado no sistema corresponderá ao **valor considerado para fins de julgamento**, nos termos das regras de equalização previstas neste **EDITAL**, quando aplicável.

9.2. Todas as especificações do objeto informadas na proposta vinculam o **LICITANTE**, incluindo marca, modelo, fabricante e procedência.

9.3. Os **LICITANTES** deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo: encargos trabalhistas, previdenciários e tributários; despesas operacionais; frete, transportes e seguros; tributos, taxas e contribuições; e margens de lucro e demais custos diretos e indiretos.

9.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais.

9.6. A proposta deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública.

9.8. Caso o regime tributário do **LICITANTE** implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, deverá ser considerada, na proposta, a média dos recolhimentos efetivos dos últimos 12 (doze) meses.

9.9. Independentemente do regime tributário adotado, poderão ser efetuadas retenções na fonte, conforme legislação vigente.

9.10. A equalização tributária prevista neste **EDITAL** possui caráter exclusivamente comparativo e será aplicada unicamente para fins de julgamento das propostas, objetivando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a isonomia entre os **LICITANTES**, sem implicar alteração do valor a ser contratado.

9.10.1. ICMS E EQUALIZAÇÃO (DIFAL): Para fins de julgamento das propostas, será considerada a incidência do ICMS, tendo em vista que a POTIGÁS é contribuinte deste imposto.

9.10.2. Os **LICITANTES** deverão considerar, nos termos do art. 155, §2º, da Constituição Federal e da legislação tributária pertinente, incluindo o Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Norte - RICMS/RN (Decreto nº 31.825/2022):

- I - a alíquota interna do ICMS do Estado do Rio Grande do Norte, nas operações internas;
- II - a alíquota interestadual aplicável, nas operações interestaduais.

9.10.3. Para fins de isonomia entre propostas, será aplicada **equalização de preços** considerando o Diferencial de Alíquotas do ICMS (DIFAL), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{DIFAL} = [\text{VO} / (1 - \text{AID})] \times \text{AID} - (\text{VO} \times \text{AIO})$$

9.10.3.1. Onde:

VO = Valor da operação (valor da proposta ou lance apresentado pela licitante);

AID = Alíquota interna do ICMS no Estado de destino (Rio Grande do Norte);

AIO = Alíquota interestadual do ICMS aplicável no Estado de origem.

9.10.3.2. O valor considerado para fins de julgamento da proposta será obtido da seguinte forma:

$$\text{VALOR FINAL DA PROPOSTA (VALOR EQUALIZADO)} = \text{VO} + \text{DIFAL}$$

9.10.3.3. Para fins de aplicação da fórmula, as alíquotas deverão ser consideradas em forma decimal (por exemplo: 18% = 0,18).

9.10.3.4. A equalização será aplicada **exclusivamente para fins de julgamento das propostas**, não implicando alteração no valor a ser contratado ou faturado pela licitante vencedora.

9.10.3.5. O objetivo da equalização é **assegurar a isonomia entre LICITANTES estabelecidos em diferentes unidades da federação**, neutralizando o efeito tributário do diferencial de alíquotas do ICMS.

9.10.4. Para fins de análise e verificação dos valores apresentados, os **LICITANTES** deverão informar em suas propostas de preços relativas a mercadorias ou serviços sujeitos à incidência de ICMS:

- I - o preço total da mercadoria ou serviço ofertado;
- II - o valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação; e
- III - a alíquota do ICMS correspondente à operação ou prestação.

9.10.5. Havendo benefício fiscal, o **LICITANTE** deverá indicar expressamente o fundamento legal aplicável.

9.10.6. O disposto neste item não se aplica às empresas optantes pelo regime tributário do **Simples Nacional**, salvo hipóteses legais específicas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov, na data, horário e endereço indicados neste **EDITAL**.
- 10.1.1. Até a abertura da sessão pública, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente inseridas no sistema.
- 10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES**.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.
- 10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** (ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento).
- 10.2.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste **EDITAL**.
- 10.2.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 1,0% (Um por cento) do valor do menor lance registrado.
- 10.4. O **LICITANTE** poderá excluir seu último lance ofertado, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro, quando o sistema assim permitir.
- 10.5. Será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, no qual os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 10.5.1. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos**.
- 10.5.2. A prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances nesse período.
- 10.5.3. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará as propostas em ordem de classificação.
- 10.5.4. Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.
- 10.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.
- 10.5.6. O **LICITANTE** que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.5.7. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá, justificadamente, reiniciar a etapa de lances para definição das demais colocações, quando a diferença entre a melhor proposta e as demais for significativa.
- 10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
- 10.6.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6.1.1. Nos itens não exclusivos para participação de ME/EPP, o sistema identificará automaticamente os **LICITANTES** enquadradas nessas condições.
- 10.6.1.2. Consideram-se empatadas com a primeira colocada as propostas apresentadas por ME/EPP que se encontrem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance.
- 10.6.1.3. A ME/EPP melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar proposta inferior à da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
- 10.6.1.4. É de responsabilidade do **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o prazo estabelecido para o exercício do direito de preferência.
- 10.6.1.5. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.
- 10.6.1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.1.7. Na hipótese de não exercício do direito de preferência ou do não enquadramento nos requisitos legais, prevalecerá o resultado originalmente apurado pelo sistema eletrônico.
- 10.6.1.8. A fruição do benefício previsto nesta cláusula está condicionada ao atendimento dos requisitos legais de enquadramento como ME/EPP, nos termos da legislação vigente, podendo o(a) **PREGOEIRO(A)**, a qualquer tempo, realizar as verificações pertinentes.
- 10.6.2. Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no artigo 113 do RILC da POTIGÁS.
- 10.6.2.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** deverá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o **LICITANTE** classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a **POTIGÁS**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste **EDITAL**.

11.1.1. A negociação será estendida aos demais **LICITANTES**, conforme ordem de classificação, em caso de desclassificação da proposta melhor classificada.

11.2. O **LICITANTE** não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.

11.3. Quando a proposta do **LICITANTE** classificado em primeiro lugar permanecer acima do orçamento estimado, o(a) **PREGOEIRO(A)** deverá negociar condições mais vantajosas, observando as seguintes diretrizes:

I - caso o valor total da proposta esteja acima do valor estimado, o **LICITANTE** deverá reduzi-lo, com a correspondente adequação dos preços unitários, sob pena de desclassificação;

II - caso existam itens com preços unitários superiores aos valores de referência, ainda que o valor global esteja inferior ao estimado, o **LICITANTE** deverá promover sua adequação, sob pena de desclassificação;

III - será facultado ao **LICITANTE** reduzir seus preços unitários, inclusive em relação a valores ofertados por outros **LICITANTES**, ainda que inferiores ao orçamento estimado.

11.3.1. Iniciada a negociação, poderão ser divulgados os valores de referência do orçamento estimado, quando este tiver sido mantido sob sigilo.

11.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** solicitará ao **LICITANTE** mais bem classificado, por meio da funcionalidade "convocação de anexo", o envio da proposta final ajustada ao último lance ofertado.

11.4.1. A proposta final deverá ser encaminhada no prazo máximo de **DUAS HORAS**, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceita pelo(a) **PREGOEIRO(A)**.

11.4.2. A proposta final deverá ser apresentada:

I - conforme modelo constante do **Adendo II - Modelo de Proposta de Preços**;

II - adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada;

III - contendo as especificações detalhadas do objeto;

IV - assinada pelo representante legal do **LICITANTE**;

V - estar acompanhada dos documentos complementares exigidos no **EDITAL**.

11.4.2.1. O não envio da proposta final ou da planilha exigida, no prazo estabelecido, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto neste **EDITAL**.

11.4.3. A proposta deverá obedecer às condições deste **EDITAL** e seus anexos, não sendo admitidas propostas que:

I - apresentem inconsistências entre valores unitários e totais;

II - não estejam compatíveis com o último lance ofertado e com a negociação realizada;

III - contrariem as especificações, condições e exigências previstas neste **EDITAL** e seus anexos.

11.5. Na hipótese de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para recepção dos lances.

11.5.1. Persistindo a desconexão do sistema eletrônico por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia aos **LICITANTES**, mediante aviso no sistema eletrônico, com indicação da nova data e horário para continuidade da sessão.

11.6. Toda comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante a sessão pública, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste **EDITAL**.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará se o **LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Sistema de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do RN (<http://inidoneas.control.rn.gov.br/portal/>); e

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1. A consulta será realizada em nome e no CNPJ do **LICITANTE** e, quando aplicável, também no nome e CPF do sócio majoritário.

12.1.2. Caso sejam identificados indícios de ocorrência impeditiva indireta, o(a) **PREGOEIRO(A)** realizará diligências para apuração de eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas, considerando, dentre outros aspectos, vínculos societários, coincidência de endereço, identidade de representantes, atuação no mesmo segmento e compartilhamento de estrutura operacional, assegurado ao **LICITANTE** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação ou contratação, o **LICITANTE** será excluído do certame.

12.2. Verificada a regularidade quanto às condições de participação, o(a) **PREGOEIRO(A)** analisará eventual

enquadramento do **LICITANTE** como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.1. Na sequência, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) ao atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- c) à compatibilidade dos preços unitários e global com o orçamento estimado da contratação;
- d) à exequibilidade da proposta.

12.3. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

12.3.1. A análise da proposta será realizada exclusivamente em relação ao **LICITANTE** mais bem classificado, promovendo-se a desclassificação daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis;
- d) não demonstre sua exequibilidade, quando exigido;
- e) apresente preços superiores aos valores máximos admitidos, inclusive unitários;
- f) esteja em desconformidade com quaisquer exigências do **EDITAL** e seus anexos, desde que insanável.

12.3.1.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou solicitar sua comprovação pelo **LICITANTE**.

12.3.1.2. Considera-se insanável a desconformidade que não possa ser corrigida sem alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia.

12.3.1.3. Erros formais ou de preenchimento que não alterem a substância da proposta poderão ser sanados, vedada a majoração do preço.

12.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá convocar o **LICITANTE** para encaminhar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de **DUAS HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do **LICITANTE**, desde que apresentada antes do seu término.

12.4.2. Poderão ser solicitados, entre outros:

- I - catálogos, fichas técnicas ou documentos que comprovem as especificações do objeto;
- II - detalhamento da proposta;
- III - documentos necessários à confirmação de informações já apresentadas.

12.5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.5.1. Quando exigida a apresentação de amostras, nos termos do Termo de Referência, o **LICITANTE** classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las conforme as condições estabelecidas.

12.5.2. Por meio de mensagem no sistema eletrônico, será divulgado o local, data e horário para a realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja participação será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais **LICITANTES**.

12.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

12.5.4. O não envio da amostra, o envio fora do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, ou a apresentação em desacordo com as especificações previstas neste **EDITAL** e no Termo de Referência implicará a **recusa da proposta**.

12.5.5. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo **LICITANTE** classificado em primeiro lugar não seja(m) aceita(s), o(a) **PREGOEIRO(A)** analisará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à avaliação das amostras, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às exigências estabelecidas.

12.6. Se a proposta do primeiro classificado for desclassificada, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às exigências do **EDITAL**.

12.7. Nos itens não exclusivos para ME/EPP, será observada, quando aplicável, a sistemática de desempate prevista na legislação.

12.8. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

12.9. Para fins de aceitabilidade, a proposta deverá observar, além do valor global, os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM, os quais não poderão exceder os valores unitários estimados pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada da **CONTRATANTE**, a qual subsidiará a decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

12.11. Após a análise da aceitabilidade da proposta, o(a) **PREGOEIRO(A)** divulgará o resultado do julgamento.

12.12. Constatado o atendimento às exigências do **EDITAL**, o(a) **PREGOEIRO(A)** declarará o **LICITANTE** vencedor.

12.13. Encerrada a fase de julgamento da proposta, será iniciada a **fase de habilitação**, nos termos deste **EDITAL**.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **LICITANTE** de executar o objeto da licitação serão exigidos nos termos do Termo de Referência e da Seção VIII do Capítulo V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.

13.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando aplicável.

13.2.1. A verificação da habilitação será realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.2.2. A comprovação mediante apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação assim determinar.

13.2.2.1. Na hipótese de solicitação de documentos físicos, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** por meio do sistema eletrônico, no escritório da POTIGÁS, no endereço indicado neste **EDITAL**.

13.2.3. É de responsabilidade do **LICITANTE** manter atualizadas as informações constantes no SICAF, respondendo pela veracidade e regularidade dos dados cadastrados.

13.2.3.1. O descumprimento da obrigação prevista no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do **LICITANTE**.

13.2.4. A consulta realizada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

13.3. ENVIO E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

13.3.1. Os documentos não abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de **DUAS HORAS**, contado da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, prorrogável mediante justificativa aceita.

13.3.2. A análise da documentação será realizada exclusivamente em relação ao **LICITANTE** provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.3.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá admitir, mediante decisão fundamentada, a complementação de documentos ou informações, no prazo máximo de **DUAS HORAS**, para:

- I - comprovação de condições preexistentes à data de abertura da sessão pública;
- II - atualização de documentos vencidos após a apresentação da proposta;
- III - suprimento de documentos declaratórios;
- IV - apresentação de certidões emitidas por órgãos oficiais.

13.3.3.1. O não atendimento no prazo estabelecido implicará a inabilitação do **LICITANTE**.

13.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

13.4.1. Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF divergentes, salvo nos casos legalmente admitidos.

13.4.1.1. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **LICITANTE** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4.1.3. Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos.

13.4.1.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa **LICITANTE** e com indicação do número do CNPJ e endereço.

13.4.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

13.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.5.1. Os **LICITANTES** deverão encaminhar, nos termos deste **EDITAL**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5.2. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** do **LICITANTE**:

13.5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, destinada a comprovar a possibilidade de o **LICITANTE** adquirir direitos e contrair obrigações, conforme o caso, consistirá em:

- I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;
- II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**, no caso de sociedade empresária;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do **LICITANTE**;
- IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus

administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

13.5.2.2. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE.

13.5.2.3. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.5.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.2.5. Para fins de habilitação jurídica, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo dos LICITANTES, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.5.3. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do LICITANTE:

13.5.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do LICITANTE;

IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.5.3.2. No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

13.5.4. Relativamente à **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** do LICITANTE:

13.5.4.1. Considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação e a análise de risco realizada na fase de planejamento, não será exigida documentação específica de qualificação econômico-financeira do LICITANTE, sem prejuízo das verificações cadastrais, legais e das demais condições de habilitação previstas neste EDITAL.

13.5.5. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** do LICITANTE:

13.5.5.1. A qualificação técnico-operacional do LICITANTE, quando exigida, tem por finalidade comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em termos de características, quantidades e prazos.

13.5.5.2. Os requisitos específicos de qualificação técnico-operacional, inclusive quanto a quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância e critérios de aceitação, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I deste EDITAL), devendo observar a proporcionalidade e a adequação ao objeto licitado.

13.5.6. Relativamente ao **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020**:

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

13.5.6.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada acima, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

13.5.6.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

13.6. A **Declaração de Ciência do EDITAL**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico pelo LICITANTE.

13.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP E MEI

13.7.1. O **LICITANTE** enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar sua condição mediante apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**.

13.7.2. As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar sua condição apresentando Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

13.7.3. As ME, EPP e o MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

13.7.3.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o **LICITANTE** enquadrado como ME, EPP ou MEI seja declarado vencedor, desde que atendidas as demais exigências deste **EDITAL**.

13.7.4. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por **LICITANTE** enquadrado como ME, EPP ou MEI, e seja constatada restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.7.4.1. O prazo referido poderá ser prorrogado por igual período, a critério da POTIGÁS, mediante solicitação justificada do **LICITANTE**, apresentada antes do término do prazo original.

13.7.4.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a **inabilitação do LICITANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.

13.7.4.3. Caso outro **LICITANTE** enquadrado como ME, EPP ou MEI também apresente restrição na documentação fiscal e trabalhista, será igualmente assegurado o prazo para regularização, nas mesmas condições.

13.7.5. Nos itens não exclusivos à participação de ME/EPP, em caso de inabilitação, será realizada nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate facto**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, se for o caso, os procedimentos previstos neste **EDITAL**.

13.8. DISPOSIÇÕES FINAIS DA HABILITAÇÃO

13.8.1. O **LICITANTE** provisoriamente vencedor em mais de um item deverá comprovar os requisitos de habilitação de forma **cumulativa**, considerando o conjunto das contratações assumidas, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8.2. Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para continuidade.

13.8.3. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja por ausência de documentos, seja por apresentação em desacordo com este **EDITAL**.

13.8.4. Na análise dos documentos, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

13.8.5. Na hipótese de inabilitação do **LICITANTE**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do **EDITAL**.

13.8.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do **LICITANTE** cuja proposta tenha sido aceita, após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação.

13.8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, o **LICITANTE** será declarado vencedor do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recursos administrativos observará o disposto na Seção IX - Da Interposição de Recursos Administrativos - do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.

14.1.1. Caberá recurso contra os atos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, bem como contra a anulação ou revogação da licitação.

14.2. MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO

14.2.1. Quando o recurso tratar do julgamento das propostas ou da habilitação/inabilitação de **LICITANTE**, a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

14.2.2. O sistema permanecerá aberto por prazo não inferior a **10 (dez) minutos** para o registro da intenção de recurso, tanto após o julgamento das propostas quanto após a habilitação do **LICITANTE**.

14.2.3. A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso.

14.3. APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

14.3.1. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao **LICITANTE** o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.

14.3.2. Os demais **LICITANTES** ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo de **5**

(cinco) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

14.3.3. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.3.4. Será assegurada aos **LICITANTES** vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. **ADMISSIBILIDADE E JULGAMENTO DO RECURSO**

14.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a quem caberá analisar sua admissibilidade.

14.4.2. Admitido o recurso, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá:

I - reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada; ou

II - manter a decisão e encaminhar o recurso à autoridade superior.

14.4.2.1. Caso não haja reconsideração, o recurso será encaminhado à Diretoria Executiva da **POTIGÁS**, devidamente instruído, para decisão final.

14.4.2.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, para decidir sobre a reconsideração.

14.4.2.3. A autoridade competente proferirá decisão final no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.5. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE RECURSOS**

14.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.3. Na ausência de interposição de recurso, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação.

14.5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, em meio eletrônico, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) e no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#).

14.6. **QUADRO RESUMO DOS PRAZOS RECURSAIS**

PROVIDÊNCIA	PRAZO
Apresentação das Razões de RECURSO	05 (cinco) dias úteis
Apresentação das CONTRARRAZÕES	05 (cinco) dias úteis
Reconsideração do(a) PREGOEIRO(A)	até 05 (cinco) dias úteis
Decisão da Diretoria Executiva da POTIGÁS	até 05 (cinco) dias úteis

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, a qualquer tempo, mediante justificativa, nas seguintes hipóteses:

I - provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

II - identificação de erro na aceitação da proposta mais bem classificada;

III - quando o **LICITANTE** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

IV - quando houver necessidade de retorno à fase de julgamento ou habilitação, em razão de desclassificação ou inabilitação superveniente.

15.1.1. Na hipótese prevista no inciso III, serão convocados os **LICITANTES** remanescentes, observada a ordem de classificação, para dar continuidade ao certame.

15.1.2. A convocação dos **LICITANTES** para acompanhamento da sessão reaberta será realizada por meio do sistema eletrônico ("chat") ou, excepcionalmente, por e-mail, conforme a fase do procedimento.

15.1.2.1. Quando a convocação ocorrer por e-mail, será considerada válida a comunicação enviada aos endereços cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do **LICITANTE** manter seus dados atualizados.

15.2. Na reabertura da sessão, poderão ser retomados os atos a partir da fase em que ocorreu a interrupção, assegurada a observância do contraditório, da isonomia e da transparência.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e deliberação quanto à adjudicação do objeto e homologação do certame.

16.2. A adjudicação do objeto ao **LICITANTE** vencedor e a homologação da licitação serão realizadas pela autoridade competente, após verificação da regularidade e legalidade dos atos praticados no procedimento licitatório.

16.3. A autoridade competente poderá:

- I - adjudicar o objeto, homologar a licitação e autorizar a convocação do **LICITANTE** vencedor para a assinatura do **CONTRATO**;
- II - anular a licitação, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;
- III - revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas;
- IV - declarar a licitação deserta, quando não houver **LICITANTES** interessados; ou
- V - declarar a licitação fracassada, quando todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

16.3.1. Na hipótese de anulação ou revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e do RILC da POTIGÁS.

16.3.2. Nos casos de licitação deserta ou fracassada, a autoridade competente poderá determinar a adoção das medidas cabíveis para nova contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.4. Os processos licitatórios cujo valor ultrapasse a competência de alçada da Diretoria Executiva deverão ser submetidos previamente à apreciação do Conselho de Administração da POTIGÁS, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

16.5. Os atos de adjudicação, homologação, anulação, revogação, declaração de licitação deserta ou fracassada serão divulgados no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#).

16.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito adquirido à contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do certame, a **POTIGÁS** convocará o **LICITANTE** vencedor, durante o prazo de validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

17.1.1. A convocação será realizada, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou outro meio oficial adotado pela Companhia.

17.1.2. O prazo para assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do **LICITANTE** e aceita pela **POTIGÁS**, nos termos da legislação aplicável.

17.2. O **CONTRATO** será firmado entre a **POTIGÁS** e o **LICITANTE** vencedor, e estabelecerá os direitos e obrigações das partes, observando as condições previstas neste **EDITAL**, em seus anexos e na proposta vencedora, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do **EDITAL**.

17.3. A minuta do **CONTRATO** integra este **EDITAL** como **Adendo I**, contendo, dentre outras disposições, as condições de execução, vigência, pagamento, sanções e demais obrigações contratuais.

17.4. Previamente à assinatura do **CONTRATO**, será verificada a manutenção das condições de habilitação do **LICITANTE** vencedor, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

17.5. Caso o **LICITANTE** vencedor não assine o **CONTRATO** ou não comprove a manutenção das condições de habilitação, a **POTIGÁS** poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do **CONTRATO** nas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.

17.6. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação das propostas, sem convocação para assinatura do **CONTRATO**, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.

17.7. A execução contratual reger-se-á pelas disposições do **CONTRATO**, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** e, subsidiariamente, pelos princípios e normas de direito privado.

17.8. GARANTIA CONTRATUAL

17.8.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme disposto no Termo de Referência e na minuta do **CONTRATO**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constitui infração administrativa, sujeitando o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** às sanções previstas neste **EDITAL**, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, a prática das seguintes condutas:

- I - deixar de assinar o **CONTRATO**, a ata de registro de preços ou de aceitar/retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II - deixar de entregar a documentação exigida no **EDITAL**;
- III - apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- IV - não manter a proposta;
- V - retardar injustificadamente a execução do objeto;

- VI - falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - cometer fraude fiscal;
- IX - praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

18.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prática de atos destinados a frustrar os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, incluindo ajuste, combinação ou qualquer outro expediente entre **LICITANTES**.

18.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

18.2.1. O **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que praticar quaisquer das infrações previstas neste **EDITAL** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da POTIGÁS:

- I - **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade;
- II - **Multa**, na forma prevista neste **EDITAL**; e
- III - **Suspensão** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **POTIGÁS**, por **até 2 (dois) anos**.

18.2.1.1. A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, considerando, entre outros aspectos:

- I - a gravidade da infração;
- II - os danos causados à **POTIGÁS** ou a terceiros;
- III - a vantagem auferida pelo infrator;
- IV - a reincidência; e
- V - o caráter educativo da penalidade.

18.2.1.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste **EDITAL**.

18.2.1.3. A sanção de suspensão do direito de licitar e contratar poderá ser aplicada em razão de ação ou omissão que cause ou possa causar dano à **POTIGÁS**, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.3. DAS MULTAS

18.3.1. Sem prejuízo das sanções previstas na minuta do **CONTRATO** para a fase de execução contratual, poderão ser aplicadas, durante o procedimento licitatório, as seguintes multas:

- I - **até 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta ou lance ofertado, na hipótese de **desistência injustificada após o encerramento da fase de julgamento**;
- II - **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de **recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar o CONTRATO, a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar instrumento equivalente**;
- III - **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de **apresentação de documentação falsa, prestação de informações inverídicas, prática de atos destinados a frustrar o caráter competitivo da licitação ou cometimento de fraude durante o certame**.

18.3.1.1. A fixação da multa observará a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

18.3.1.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, a **POTIGÁS** poderá cobrar judicialmente o valor remanescente.

18.3.1.3. As multas previstas nesta cláusula não excluem a aplicação das demais sanções cabíveis.

18.3.1.4. As sanções aplicáveis durante a execução contratual, inclusive multas moratórias e compensatórias, encontram-se disciplinadas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos.

18.4. RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS

18.4.1. O **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que praticar atos lesivos à Administração Pública estará sujeito à responsabilização administrativa e civil, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da POTIGÁS.

18.4.2. Consideram-se atos lesivos, especialmente:

- I - frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- II - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do certame;
- III - afastar ou tentar afastar **LICITANTE** por meio de fraude ou oferecimento de vantagem indevida;
- IV - obter vantagem indevida em decorrência de modificações ou prorrogações contratuais.

18.4.3. A prática de atos que atentem contra a probidade administrativa ou que violem normas de integridade poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar com a **POTIGÁS**, sem prejuízo das demais penalidades legais.

18.4.4. Aplicam-se, ainda, às licitações e **CONTRATOS** regidos por este **EDITAL**, as disposições do Capítulo II-B do Código Penal (Crimes em Licitações e Contratos Administrativos), conforme art. 185 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.5.1. A recusa injustificada do **ADJUDICATÁRIO** em assinar o **CONTRATO**, a Ata de Registro de Preços ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis.

18.5.2. Os **LICITANTES** integrantes de cadastro de reserva também se sujeitam às sanções previstas neste **EDITAL** caso, quando convocados, não assumam o compromisso nas condições ofertadas.

18.5.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC da POTIGÁS.

18.5.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará, entre outros aspectos, a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida, a reincidência e o caráter educativo da penalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA INTEGRIDADE, COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os **LICITANTES** deverão observar, no âmbito desta licitação e da futura contratação, as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as normas relativas à integridade, ética e prevenção à corrupção, notadamente a Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2. A participação neste certame implica ciência e concordância do **LICITANTE** quanto ao cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais e às práticas de integridade e compliance, conforme condições estabelecidas neste **EDITAL** e detalhadas na minuta do **CONTRATO**.

19.3. Os **LICITANTES** comprometem-se a adotar, no que couber, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente envolvidos, bem como a atuar em conformidade com os princípios da legalidade, finalidade, transparência, segurança e responsabilização.

19.4. Os **LICITANTES** e a futura **CONTRATADA** deverão observar, ainda, o [Código de Conduta e Integridade](#) da **POTIGÁS**, disponível no sítio eletrônico da Companhia, comprometendo-se a respeitar os princípios éticos, de integridade, transparência e prevenção à corrupção aplicáveis às relações contratuais mantidas com a **POTIGÁS**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A sessão pública do pregão será registrada em ata e divulgada no sistema eletrônico.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **POTIGÁS**, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **POTIGÁS** responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

20.4. Os **LICITANTES** são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às sanções previstas neste **EDITAL** e na legislação aplicável em caso de falsidade ou irregularidade constatada.

20.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do **LICITANTE** ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará em sua inabilitação ou desclassificação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

20.6. Erros materiais, falhas formais ou simples omissões nos documentos apresentados poderão ser sanados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, desde que não comprometam a competitividade, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório ou a segurança jurídica do certame.

20.7. O(a) **PREGOEIRO(A)** poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvada a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na **POTIGÁS**.

20.9. O recebimento das propostas e documentos de habilitação, bem como a homologação do resultado da licitação, não implicam direito adquirido à contratação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016 e o RILC da POTIGÁS.

20.11. Em caso de divergência entre as disposições deste **EDITAL** e seus Anexos, prevalecerão as disposições deste **EDITAL**.

20.12. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e neste **EDITAL** e seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

20.13. O presente **EDITAL**, seus anexos e a proposta vencedora integrarão o **CONTRATO** a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital de Pregão Eletrônico (Material) - POTIGÁS 42262362 SEI 05310002.002405/2026-84 / pg. 15

EDITAL e de seus anexos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 21.1. Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ADENDO I - MINUTA DE CONTRATO (SEI nº 42119438)
- 21.1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI nº 42188097)
- 21.1.2. ADENDO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SEI nº 42124288)

Signatário deste documento:

Kleber Mozart Medeiros da Silva

Pregoeiro(a)

Referência: Processo nº 05310002.002405/2026-84

SEI nº 42262362



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Mozart Medeiros da Silva, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42262362** e o código CRC **54A77F95**.